

**Estado Da Paraíba  
Prefeitura Municipal De Lucena  
Procuradoria-Geral Do Município**

CNPJ: 08.924.813/0001-80

Rua Américo Falcão, 736, Centro, Lucena-PB

Processo nº 00786/2022 e Processo nº 00787/2022

**Despacho**

**Requerente:** HM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA

**Assunto:** SOLICITA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E EXCLUSÃO DE PROTESTOS

Em atenção à documentação juntada (declaração de 2015 acerca de não-titularidade dos imóveis; contratos de compra e venda de Pessoa Física para Pessoa Física; Procuração Pública e Certidão de Inteiro Teor dos imóveis), suspendem-se provisoriamente os protestos lançados, por possível equívoco no cadastro imobiliário da Secretaria da Receita Municipal. Uma vez que o procedimento não está instruído com a citada documentação, não há razão para manter os protestos onerando o contribuinte.

Ato contínuo, solicito da Secretaria da Receita e Finanças que, no prazo de 30 (trinta) dias, forneça toda a documentação necessária acerca dos lotes protestados, bem como o pedido de desmembramento na Prefeitura Municipal de Lucena, o processo de criação dos loteamentos e respectivos alvarás de HABITE-SE, para fins de constatação de propriedade e possuidor dos lotes.

Ainda, fixo o prazo de 30 (trinta) dias úteis para que a empresa apresente toda a documentação referente aos lotes, bem como de seus respectivos compradores, a fim de que sejam notificados e, se for o caso, acrescentados como co-proprietários no Cadastro Imobiliário.

Lucena, 10 de outubro de 2022.

**Rogério dos Santos Falcão  
Procurador-Geral do Município  
OAB/PB nº 20.987**

**Ringson Monteiro De Toledo  
Sub-Procurador  
OAB/PB nº 20.386**

**Abraão Dantas Queiroz  
Procurador Municipal  
OAB/PB nº 18.609**

**Emanuel Lucena Neri  
Procurador Municipal  
OAB/PB 19.593**